

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Técnicas Laboratoriais e Tanatológica Médico-Legal	Anual	2		2		
Epidemiologia	1.º semestre	2				
Gestão e Administração de Unidades de Saúde	1.º semestre		2			
Imunohistoquímica	1.º semestre	2		3		
Microscopia Electrónica	2.º semestre	2		3		
Tanatologia Anátomo-Patológica	2.º semestre	2		2		

Portaria n.º 254/2001
de 24 de Março

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão (Portimão);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1172/93, de 9 de Novembro, conjugada com a Portaria n.º 808/89, de 12 de Setembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Sem prejuízo do cumprimento do disposto no despacho n.º 13 155/2000 (2.ª série), de 28 de Junho;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão (Portimão), cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1172/93, de 9 de Novembro, conjugada com a Portaria n.º 138/90, de 19 de Fevereiro, alterada pela Portaria n.º 94/98, de 21 de Fevereiro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 40.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 120 alunos.

3.º

Ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

5.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Superior de Matemática e Gestão (Portimão)

Curso de Gestão de Empresas Turísticas e Hoteleiras

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Informática Aplicada I	Anual			2		
Língua Moderna I (Inglês)	Anual	3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Introdução ao Turismo	Semestral	4				
Análise Económica	Semestral		5			
Contabilidade	Semestral		5			
Direito Económico-Comercial	Semestral		4			
Geo-Sócio-História do Mundo Actual	Semestral	4				
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Semestral	4				
Matemática e Estatística	Semestral		5			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Economia e Política do Turismo	Anual		3			
Informática Aplicada II	Anual		3	2		
Língua Moderna II	Anual		3			
Gestão dos Recursos Humanos	Semestral		4			
História da Arte	Semestral	4				
Economia Social do Espaço Lusófono	Semestral		4			
Ordenamento Turístico e Hoteleiro	Semestral		4			
Legislação Turística Comunitária	Semestral	4				
Marketing e Promoção Turística	Semestral		3			
Logística do Turismo	Semestral		3			

(a) Outras duas línguas modernas, além do Inglês.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Informática Aplicada III	Anual			2		
Língua Moderna III	Anual		3			
Análise do Desenvolvimento Turístico	Semestral		4			
Programação Turística	Semestral		3			
Organização e Gestão de Empresas Turísticas	Semestral		4			
Gestão de Empresas Hoteleiras	Semestral		4			
Gestão de Alimentação e Bebidas	Semestral		3			
Gestão de Riscos	Semestral		3			
Animação Turística	Semestral		3			
Direito e Política do Ambiente	Semestral		3			
Museologia	Semestral		3			
Opção	Semestral					

(a) Outras duas línguas modernas, além do Inglês.

MINISTÉRIO DA CULTURA**Portaria n.º 255/2001****de 24 de Março**

Os cinco anos de aplicação da Portaria n.º 86/96, de 18 de Março, que aprovou o Regulamento de Apoio Financeiro Selectivo à Produção Cinematográfica de Filmes de Longa Metragem, permitiram ao Ministério da Cultura apoiar financeiramente a produção de 25 longas

metragens de ficção de 21 realizadores de cinema diferentes, num total de investimento público de 3 030 000 contos, que beneficiou 14 produtoras cinematográficas distintas.

Trata-se de um balanço claramente positivo, revelador da bondade e sucesso da aposta feita na diversidade. Os 56 filmes entretanto já estreados comercialmente, alguns com um notável êxito de bilheteira e outros seleccionados para os mais categorizados festivais internacionais, confirmam a justeza das novas orientações então introduzidas no sector.